

MATRÍCULA

3344

FICHA

1

IMÓVEL: Área de terras próprias, identificada por **ÁREA "B"** com a superfície de 1.149,75m², resultante do desdobro do Lote 02 da Quadra 23 do loteamento **CHÁCARAS BANDEIRANTES**, expansão da zona urbana deste município, medindo e confrontando esta Área "B": 15,50m pela frente com a Avenida "25"; 15,00 pelos fundos com a Rua "29"; 79,20m pelo lado direito com o lote 13 da quadra 23 do loteamento Chácaras Bandeirantes; e 74,10m pelo lado esquerdo com a Área "A" desdobrada da mesma maior porção, devidamente cadastrado na PMT/RJ sob o nº 110299-001. **PROPRIETÁRIO:** **DIRCEU DA SILVA MAGDALENA**, brasileiro, comerciante, portador da CI. nº 05.424.768-9 IFP de 28/08/79 e CPF nº 761.206.437-53, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, ato realizado em data de 14/04/1984, com **Sonia Maria Claveland do Valle Magdalena**, residentes à Rua "C" lote 29 São Francisco, TANGUÁ-RJ. **REGISTRO ANTERIOR:** Registrado na matrícula nº 24.859 às folhas 097, livro nº 2/CS, em 28/07/1999; Av.01 - ref. retificação de regime de bens na mesma matrícula nº 24.859 às folhas 097, livro nº 2/CS, em 28/12/2001 na 1ª Circunscrição Imobiliária de Itaboraí-RJ. Tanguá, 30 de setembro de 2022. Valdenize Maria da Silva, Substituta.

R.1-3344, de 30-09-2022. PROTOCOLO: nº 6540 de 03/08/2022. **TÍTULO:** **REGISTRO DE PENHORA** - Conforme Mandado de Penhora expedido pela M.M. Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Itaboraí-RJ, Dra. Diane Rocha Trocoli Ahlert, com Decisão datada de 30/06/2022 nos autos do processo ATOrd nº 0011497-40.2015.5.01.0581, promovida por Graziela Andrade Ribeiro, **procedo o registro da presente PENHORA do imóvel objeto da presente**, para a garantia da execução da dívida no valor de R\$ 20.209,28, devida à exequente anteriormente mencionada. Foi nomeado depositário do bem, o Sr. Dirceu da Silva Magdalena, acima já qualificado. O referido é verdadeiro e dou fé. Art. 4º da Lei 6.370/2012 - alteração do Art. 38 da Lei Estadual 3.350/99 - § 2º - Os emolumentos devidos pelo registro de penhora e de outros gravames decorrentes de ordem judicial nas execuções fiscais e trabalhistas, serão pagos ao final pela parte interessada, observados os valores vigentes à época do pagamento. **VALOR PARA AVALIAÇÃO FISCAL:** R\$20.209,28. Emolumentos SEM CUSTAS. Eu, Valdenize Maria da Silva, Substituta, digitei, e eu, Keila Telles de Souza, Substituta do Tabelião, conferi.

SELO: EEGW91697 FIV

AV.2-3344, de 20/04/2023. PROTOCOLO: nº 6885 de 20/04/2023. **TÍTULO:** **AVERBAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme declaração de indisponibilidade bens recebida via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, protocolo nº 202304.1912.02661974-IA-340, datado de 19/04/2023, hora: 12:08:51, Proc. nº 00102303320155010581 da 2ª Vara do Trabalho de Itaboraí-RJ/TRT da 1ª Região, **faço a presente averbação para constar que foi declarada a Indisponibilidade de Bens de DIRCEU DA SILVA MAGDALENA**, CPF nº 761.206.437-53, qualificado na abertura da matrícula. Na forma do artigo 38 da Lei 3350/1999 e o artigo 1.211 do Código de Normas da CGJRJ promovo o presente ato sem cobrança sendo certo que os emolumentos que recairão sobre a indisponibilidade de bens serão pagos posteriormente pelo devedor vencido ou que pague a dívida, ainda que parcialmente, observados os valores vigentes à época do pagamento. Emol: SEM COBRANÇA. Eu, Valdenize Maria da Silva, Substituta, mat. 94/19108 da CGJ/RJ, digitei, e eu, Keila Telles de Souza, Substituta do Oficial, mat. 94/7441 da CGJ/RJ, conferi.

SELO: EEIG44927 DGR

AV.3-3344, de 20/04/2023. PROTOCOLO: nº 6885 de 20/04/2023. **TÍTULO:** **AVERBAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS** - Conforme declaração de indisponibilidade bens recebida via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, protocolo nº 202304.1912.02661988-IA-309, datado de 19/04/2023, hora: 12:13:23, Proc. nº 01002555820165010581 da 2ª Vara do Trabalho de Itaboraí-RJ/TRT da 1ª Região, **faço a presente averbação para constar que foi declarada a Indisponibilidade de Bens de DIRCEU DA SILVA MAGDALENA**, CPF nº 761.206.437-53, qualificado na abertura da matrícula. Na forma do artigo 38 da Lei 3350/1999 e o artigo 1.211 do Código de Normas da CGJRJ promovo o presente ato sem cobrança sendo certo que os emolumentos que recairão

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA

3344

FICHA

1
VERSO

sobre a indisponibilidade de bens serão pagos posteriormente pelo devedor vencido ou que pague a dívida, ainda que parcialmente, observados os valores vigentes à época do pagamento. Emol: SEM COBRANÇA. Eu, Valdenize Maria da Silva, Substituta, mat. 94/19108 da CGJ/RJ, digitei, e eu, Keila Telles de Souza, Substituta do Oficial, mat. 94/7441 da CGJ/RJ, conferi.

R.4-3344, de 14/08/2023. PROTOCOLO: nº 6674 de 28/10/2022. TÍTULO: REGISTRO DE PENHORA - Conforme Mandado de Penhora expedido pela M.M. Juíza do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Itaboraí-RJ, Dra. Diane Rocha Trocoli Ahlert, com Decisão datada de 13/10/2022 nos autos do processo ATOrd nº 0010766-44.2015.5.01.0581, promovida por João Batista de Souza Paula, **procedo o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente**, sendo nomeado depositário do bem, o Sr. Dirceu da Silva Magdalena, CPF nº 761.206.437-53, qualificado na abertura da matrícula. Valor de Avaliação R\$180.000,00. Na forma do artigo 38 da Lei 3350/1999 e o artigo 1.211 do Código de Normas da CGJRJ promovo o presente ato sem cobrança sendo certo que os emolumentos que recairão sobre a penhora serão pagos posteriormente pelo devedor vencido ou que pague a dívida, ainda que parcialmente, observados os valores vigentes à época do pagamento. O referido é verdadeiro e dou-lhe **VALOR PARA AVALIAÇÃO FISCAL: R\$180.000,00. Emol: SEM COBRANÇA.** Eu, Valdenize Maria da Silva, Substituta, digitei, e eu, Keila Telles de Souza, Substituta do Oficial, conferi.

SELO: EEKF85335 TTH

AV.5-3344, de 12/03/2024. PROTOCOLO: nº 7231 de 05/03/2024. TÍTULO: AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - Conforme declaração de indisponibilidade bens recebida via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, protocolo nº 202403.0121.03192250-IA-160, datado de 01/03/2024, hora: 21:47:40, Proc. nº 01901244620203010451 da 1ª Vara do Trabalho de Itaboraí-RJ/TRT da 1ª Região, **faço a presente averbação para constar que foi declarada a Indisponibilidade de Bens de DIRCEU DA SILVA MAGDALENA**, CPF nº 761.206.437-53, qualificado na abertura da matrícula. Na forma do artigo 38 da Lei 3350/1999 e o artigo 1.211 do Código de Normas da CGJRJ promovo o presente ato sem cobrança sendo certo que os emolumentos que recairão sobre a indisponibilidade de bens serão pagos posteriormente pelo devedor vencido ou que pague a dívida, ainda que parcialmente, observados os valores vigentes à época do pagamento. Emol: SEM COBRANÇA. Eu, Valdenize Maria da Silva, Substituta, mat. 94/19108 da CGJ/RJ, digitei, e eu, Keila Telles de Souza, Substituta do Oficial, mat. 94/7441 da CGJ/RJ, conferi.

SELO: EEKF93528NDN

AV.6-3344, de 13/08/2024. PROTOCOLO: nº 7443 de 06/08/2024. TÍTULO: AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS - Conforme declaração de indisponibilidade bens recebida via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, protocolo nº 202407.2409.03466219-IA-500, datado de 24/07/2024, hora: 09:13:11, Proc. nº 000102303320155010581 da 2ª Vara do Trabalho de Itaboraí-RJ/TRT da 1ª Região, **faço a presente averbação para constar que foi declarada a Indisponibilidade de Bens de DIRCEU DA SILVA MAGDALENA**, CPF nº 761.206.437-53, qualificado na abertura da matrícula. Na forma do artigo 38 da Lei 3350/1999 e o artigo 1.211 do Código de Normas da CGJRJ promovo o presente ato sem cobrança sendo certo que os emolumentos que recairão sobre a indisponibilidade de bens serão pagos posteriormente pelo devedor vencido ou que pague a dívida, ainda que parcialmente, observados os valores vigentes à época do pagamento. Emol: SEM COBRANÇA. Eu, Leticia da Silva Dutra, Escrevente Autorizada, Mat. 94/22272 da CGJ/RJ, digitei, e eu, Gabriel Coutinho Ozias Gabriel, Substituto, mat. 94/19467 da CGJ/RJ, conferi.

SELO: EEUA84341IXM

AV.7-3344, de 13/08/2024. PROTOCOLO: nº 7444 de 06/08/2024. TÍTULO: AVERBAÇÃO DE CONTINUA NA FICHA 2

MATRÍCULA

3344

FICHA

2

REGISTRO DE IMÓVEIS

Continuação da matrícula nº 3344

INDISPONIBILIDADE DE BENS – Conforme declaração de indisponibilidade bens recebida via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, protocolo nº 202407.2409.03466384-IA-110, datado de 24/07/2024, hora: 09:48:27, Proc. nº 00111648820155010581 da 2ª Vara do Trabalho de Itaboraí-RJ/TRT da 1ª Região, **faço a presente averbação para constar que foi declarada a Indisponibilidade de Bens de DIRCEU DA SILVA MAGDALENA**, CPF nº 761.206.437-53, qualificado na abertura da matrícula. Na forma do artigo 38 da Lei 3350/1999 e o artigo 1.211 do Código de Normas da CGJRJ promovo o presente ato sem cobrança sendo certo que os emolumentos que recairão sobre a indisponibilidade de bens serão pagos posteriormente pelo devedor vencido ou que pague a dívida, ainda que parcialmente, observados os valores vigentes à época do pagamento. Emol: SEM COBRANÇA. Eu, Leticia da Silva Dutra, Escrevente Autorizada, Mat. 94/22272 da CGJ/RJ, digitei, e eu Gabriel Coutinho Ozias Gabriel, Substituto, mat. 94/19467 da CGJ/RJ, conferi.

SELO: EEUA84342 LWA

AV.8-3344, de 13/08/2024. PROTOCOLO: nº 7445 de 06/08/2024. TÍTULO: AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS – Conforme declaração de indisponibilidade bens recebida via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, protocolo nº 202407.2409.03466396-IA-550, datado de 24/07/2024, hora: 09:50:36, Proc. nº 00111735020155010581 da 2ª Vara do Trabalho de Itaboraí-RJ/TRT da 1ª Região, **faço a presente averbação para constar que foi declarada a Indisponibilidade de Bens de DIRCEU DA SILVA MAGDALENA**, CPF nº 761.206.437-53, qualificado na abertura da matrícula. Na forma do artigo 38 da Lei 3350/1999 e o artigo 1.211 do Código de Normas da CGJRJ promovo o presente ato sem cobrança sendo certo que os emolumentos que recairão sobre a indisponibilidade de bens serão pagos posteriormente pelo devedor vencido ou que pague a dívida, ainda que parcialmente, observados os valores vigentes à época do pagamento. Emol: SEM COBRANÇA. Eu, Leticia da Silva Dutra, Escrevente Autorizada, Mat. 94/22272 da CGJ/RJ, digitei, e eu Gabriel Coutinho Ozias Gabriel, Substituto, mat. 94/19467 da CGJ/RJ, conferi.

SELO: EEUA84343 YRR

AV.9-3344, de 13/08/2024. PROTOCOLO: nº 7446 de 06/08/2024. TÍTULO: AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS – Conforme declaração de indisponibilidade bens recebida via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, protocolo nº 202407.2410.03466670-IA-209, datado de 24/07/2024, hora: 10:38:17, Proc. nº 01002581320165010581 da 2ª Vara do Trabalho de Itaboraí-RJ/TRT da 1ª Região, **faço a presente averbação para constar que foi declarada a Indisponibilidade de Bens de DIRCEU DA SILVA MAGDALENA**, CPF nº 761.206.437-53, qualificado na abertura da matrícula. Na forma do artigo 38 da Lei 3350/1999 e o artigo 1.211 do Código de Normas da CGJRJ promovo o presente ato sem cobrança sendo certo que os emolumentos que recairão sobre a indisponibilidade de bens serão pagos posteriormente pelo devedor vencido ou que pague a dívida, ainda que parcialmente, observados os valores vigentes à época do pagamento. Emol: SEM COBRANÇA. Eu, Leticia da Silva Dutra, Escrevente Autorizada, Mat. 94/22272 da CGJ/RJ, digitei, e eu Gabriel Coutinho Ozias Gabriel, Substituto, mat. 94/19467 da CGJ/RJ, conferi.

SELO: EEUA84344 AQP

AV.10-3344, de 13/08/2024. PROTOCOLO: nº 7447 de 06/08/2024. TÍTULO: AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS – Conforme declaração de indisponibilidade bens recebida via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, protocolo nº 202407.2417.03468986-IA-509, datado de 24/07/2024, hora: 17:35:14, Proc. nº 01009779220165010581 da 2ª Vara do Trabalho de Itaboraí-RJ/TRT da 1ª Região, **faço a presente averbação para constar que foi declarada a Indisponibilidade de Bens de DIRCEU DA SILVA MAGDALENA**, CPF nº 761.206.437-53, qualificado na abertura da matrícula. Na forma do artigo 38 da Lei 3350/1999 e o artigo 1.211 do Código de Normas da CGJRJ promovo o presente ato sem cobrança sendo certo que os emolumentos que recairão sobre a indisponibilidade de bens serão

CONTINUA NO VERSO

MATRÍCULA

3344

FICHA

2 VERSO

pagos posteriormente pelo devedor vencido ou que pague a dívida, ainda que parcialmente, observados os valores vigentes à época do pagamento. Emol: SEM COBRANÇA. Eu, Leticia da Silva Dutra, Escrevente Autorizada, Mat. 94/22272 da CGJ/RJ, digitei, e eu, Gabriel Coutinho Ozias Gabriel, Substituto, mat. 94/19467 da CGJ/RJ, conferi.

Gabriel Coutinho Ozias Gabriel
Substituto
Mat. 94/19467

Leticia da Silva Dutra
Escrevente Autorizada
CAD. 94/22272

SELO: EEUA84345 QZF

AV.11-3344, de 13/08/2024. PROTOCOLO: nº 7448 de 06/08/2024. TÍTULO: AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS – Conforme declaração de indisponibilidade bens recebida via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, protocolo nº 202407.2418.03469181-IA-031, datado de 24/07/2024, hora: 18:29:20, Proc. nº 01010835420165010581 da 2ª Vara do Trabalho de Itaboraí-RJ/TRT da 1ª Região, **faço a presente averbação para constar que foi declarada a Indisponibilidade de Bens de DIRCEU DA SILVA MAGDALENA**, CPF nº 761.206.437-53, qualificado na abertura da matrícula. Na forma do artigo 38 da Lei 3350/1999 e o artigo 1.211 do Código de Normas da CGJ/RJ promovo o presente ato sem cobrança sendo certo que os emolumentos que recairão sobre a indisponibilidade de bens serão pagos posteriormente pelo devedor vencido ou que pague a dívida, ainda que parcialmente, observados os valores vigentes à época do pagamento. Emol: SEM COBRANÇA. Eu, Leticia da Silva Dutra, Escrevente Autorizada, Mat. 94/22272 da CGJ/RJ, digitei, e eu, Gabriel Coutinho Ozias Gabriel, Substituto, mat. 94/19467 da CGJ/RJ, conferi.

Gabriel Coutinho Ozias Gabriel
Substituto
Mat. 94/19467

Leticia da Silva Dutra
Escrevente Autorizada
CAD. 94/22272

SELO: EEUA84346 SFK

AV.12-3344, de 25/10/2024. PROTOCOLO: nº 7584 de 16/10/2024. TÍTULO: AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS – Conforme declaração de indisponibilidade bens recebida via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, protocolo nº 202410.1409.03638847-IA-040, datado de 14/10/2024, hora: 09:31:48, Proc. nº 01002581320165010581 da 2ª Vara do Trabalho de Itaboraí-RJ/TRT da 1ª Região, **faço a presente averbação para constar que foi declarada a Indisponibilidade de Bens de DIRCEU DA SILVA MAGDALENA**, CPF nº 761.206.437-53, qualificado na abertura da matrícula. Na forma do artigo 38 da Lei 3350/1999 e o artigo 1.211 do Código de Normas da CGJ/RJ promovo o presente ato sem cobrança sendo certo que os emolumentos que recairão sobre a indisponibilidade de bens serão pagos posteriormente pelo devedor vencido ou que pague a dívida, ainda que parcialmente, observados os valores vigentes à época do pagamento. Emol: SEM COBRANÇA. Eu, Valdenize Maria da Silva, substituta, mat. 94/19108 da CGJ/RJ, digitei, e eu, Tiago Aguiar Souza, substituto, mat. 94/16139 da CGJ/RJ, conferi.

Valdenize Maria da Silva
Substituta
Mat. 94/19108

Tiago Aguiar Souza
Substituto
Mat. 94/16139

SELO: EEVB05199 VPC

AV.13-3344, de 31/12/2024. PROTOCOLO: nº 7604 de 23/12/2024. TÍTULO: AVERBAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE BENS – Conforme declaração de indisponibilidade bens recebida via Central Nacional de Indisponibilidade de Bens – CNIB, protocolo nº 202412.1112.03752556-IA-150, datado de 11/12/2024, hora: 12:40:46, Proc. nº 01002584120185010452 da 2ª Vara do Trabalho de Itaboraí-RJ/TRT da 1ª Região, **faço a presente averbação para constar que foi declarada a Indisponibilidade de Bens de DIRCEU DA SILVA MAGDALENA**, CPF nº 761.206.437-53, qualificado na abertura da matrícula. Na forma do artigo 38 da Lei 3350/1999 e o artigo 1.211 do Código de Normas da CGJ/RJ promovo o presente ato sem cobrança sendo certo que os emolumentos que recairão sobre a indisponibilidade de bens serão pagos posteriormente pelo devedor vencido ou que pague a dívida, ainda que parcialmente, observados os valores vigentes à época do pagamento. Emol: SEM COBRANÇA. Eu, Valdenize Maria da Silva, substituta, mat. 94/19108 da CGJ/RJ, digitei, e eu, Tiago Aguiar Souza, substituto, mat. 94/16139 da CGJ/RJ, conferi.

Valdenize Maria da Silva
Substituta
Mat. 94/19108

Tiago Aguiar Souza
Substituto
Mat. 94/16139

SELO: EEVZ54936 OIW

Tiago Aguiar Souza
Substituto
CAD. 94/16139

Continua na Ficha 3

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

3344

FICHA

3

Continuação da matrícula nº 3344

R.14-3344, de 26/09/2025. PROTOCOLO: nº 7798 de 08/08/2025. **TÍTULO: REGISTRO DE PENHORA** - Conforme Mandado de Penhora expedido pelo Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Itaboraí/RJ, datado de 06 de junho de 2025, nos autos da Ação Trabalhista (ATOrd) nº 0100258-41.2018.5.01.0452, movida por Maiquel da Silva Pereira, **procedo o registro da PENHORA do imóvel objeto da presente**, sendo nomeado depositário do bem, o Sr. Dirceu da Silva Magdalena, CPF nº 761.206.437-53, qualificado na abertura da matrícula. Valor de Avaliação R\$180.000,00. Na forma do artigo 38 da Lei 3350/1999 e o artigo 1.211 do Código de Normas da CGJ/RJ promovo o presente ato sem cobrança sendo certo que os emolumentos que recairão sobre a penhora serão pagos posteriormente pelo devedor vencido ou que pague a dívida, ainda que parcialmente, observados os valores vigentes à época do pagamento. O referido é verdadeiro e dou fé. VALOR PARA AVALIAÇÃO FISCAL: R\$180.000,00. Emol SEM COBRANÇA. Eu, Valdenize Maria da Silva, substituta, mat. 94/19108 da CGJ/RJ, digitei, e eu, Luiz Guilherme Antunes Villela Santos, substituto, mat. 94/23970 da CGJ/RJ, conferi.

SELO: EEZY33547 KMX

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃODocumento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.rj.gov.brTodos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ridigital